



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 174/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 35 /2016

**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL,
ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO.**

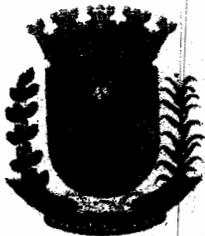
RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.133920016.2.033.90.30 (1513) FONTE 000

LC OK



Município de Chopinzinho

02
S

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

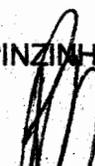
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

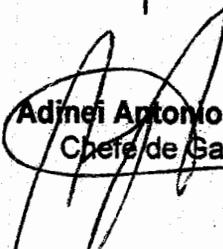
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No.Processo : 2016/07/002500
Data Protoc...: 13/07/16
Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
R

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, para asteamento nas Escolas Municipais, mastro externo do Paço Municipal e mastro interno do Anfiteatro Municipal, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de julho de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALR\$
01	08	Bandeiras	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Polieter, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	350,00	2.800,00
02	01	Bandeira	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	510,00	510,00
03	01	Bandeira	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					4.100,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 13 de julho de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que a bandeira é um símbolo para todos os cidadãos representativo, a marca identitária de um país, estado, município, organizações não governamentais, educacional e assim por diante, sendo necessário sua presença em eventos e solenidades públicas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como para as escolas e CMEIs, que em virtude do uso contínuo e exposto em locais abertos começam a se deteriorar. Ressaltamos que a última aquisição de bandeiras foi realizada em agosto de 2014.

Reforçamos ainda que conforme a Lei nº 5.700, de 02 de setembro de 1971, a Bandeira Nacional assim como as demais devem ser apresentadas em bom estado de uso; não podendo estar rasgada ou suja, com cores originais, e em dimensões proporcionais, nos edifícios sede dos poderes executivo, legislativo hasteada em mastro.

Conforme o exposto acima solicita-se parecer favorável para aquisição mais breve possível para que possamos adquirir as referidas Bandeiras do Brasil, Bandeira do Estado do Paraná e a Bandeira do Município, para as Escolas Municipais, Anfiteatro Municipal, e para a Prefeitura Municipal, para utilização na Semana da Pátria.

Chopinzinho, 13 de julho de 2016.


Roseli Aparecida Scotari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/07/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2500/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



BANDESUL IND. E COM. EIRELI - ME.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003 FAX: 0**45 3224-9003
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1215 SALA 02 CENTRO
CEP: 85 812 161 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com Site: www.bandesul.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO (PR)

Departamento de Cultura

TEL: (46) 3242-8604

A/C: FERNANDA

E-MAIL: educacao@chopinzinho.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº. 08.664.980/0001-39

Inscrição Estadual: 903.96724-29

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº. 1.215 – Sala 02, bairro Região do Lago,
Cascavel/PR – CEP: 85.812-161

Telefone: (45) 3224-9003 / Fax: (45) 3224-9114

E-mail: bandesul@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil (Nº. 001)

Agência: 0531-2

C/C: 100.199X

Representante da Empresa: Sérgio Roberto Tomasetto

Cargo: Sócio/Administrador

RG: 8010598699

CPF: 286.728.440-68

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Prazo de Entrega do Material: 10 (dez) dias;

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as
estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UN	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces. - Eventos internos e escolas.	Bandvel	350,0	2.800,00

AUTORIZADO



BANDESUL IND. E COM. EIRELI - ME.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003 FAX: 0**45 3224-9003
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1215 SALA 02 CENTRO
CEP: 85 812 161 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com Site: www.bandesul.com.br

02	01	UN	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Nylon paraquedas, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces. - Mastros externo Prefeitura.	Bandvel	510,00	510,00
03	01	UN	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces. - Anfiteatro.	Bandvel	790,00	790,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).						

DECLARAÇÃO: Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, gastos com transportes, acondicionamento e outras despesas, incidentes sobre o fornecimento dos artigos constantes da presente proposta.

Cascavel (PR), 13 de Julho de 2016.

Sérgio Roberto Tomasetto
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor
RG nº. 8010598699 - SSP/RS
CPF: 286.728.440-68

08.664.980/0001-39

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME

Rua Voluntários da Pátria, 1215 - Sala 02
Região do Lago I - 85812-161
CASCAVEL - PARANÁ

AUTORIZADO



Tel: (45) 3224-2004

Rua Sete de Setembro, 3266, Centro
Cascavel - Paraná CEP: 85810090

PAPELARIA E INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPOINZINHO - PR

A/C FERNANDA

culturachopinzinho@outlook.com

AQUISIÇÃO DE BANDEIRA

<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Valor Total</i>
08	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces. - Eventos internos e escolas.	360,00	2.880,00
01	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Nylon paraquedas, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces. - Mastros externo Prefeitura.	525,00	525,00
01	Conjunto de Bandeiras do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces. - Anfiteatro.	820,00	820,00

Valor total R\$4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

Validade da Proposta 30 dias

Prazo de entrega 30 dias

Condições de pgto A vista

Frete pago

Lia

LIA

Cascavel, 13 de Julho de 2016.

CNPJ.03.708.892/0001-78

03. 708.892/0001-78

SUPRIVEL PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA-ME.

RUA SETE DE SETEMBRO, 3266
CEP 85810-090

CASCADEL

PARANÁ

CAMISSETAS?

TUDO+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR
culturachopinzinho@outlook.com

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Ord.	Material	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces. (Eventos internos e escolas).	08	355,00	2.840,00
02	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Nylon paraquedas, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces. (Mastros externo Prefeitura).	01	530,00	530,00
03	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Paraná e Chopinzinho, confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28M (02 panos), com brasões aplicados e bordados a linha em ambas as faces. (Anfiteatro).	01	875,00	875,00

Total da Proposta: **R\$4.245,00**
 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
 Validade da Proposta: 30 dias / Prazo de Entrega: 20 dias.

Att,

Carlos Alberto **FIORI** -

Departamento Comercial.
 Cel.: Tim (45)9961-5111/Vivo 9155-3543

E-mail: fiorirep@uol.com.br

Cascavel/PR, 13 de Julho de 2016.

18.818.453/0001-95

C K FIORI BRINDES, CONVITES, CERIMONIAIS
 E BANDEIRAS ME18.818.453/0001-95

Rua Pio XII, 1789,
 Centro, CEP: 85.801-210

Cascavel - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
P

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – VALOR R\$ 4.100,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.04.133920016.2.033.90.30 (1513) 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
S

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2500/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.04.133920016.2.033.90.30 (1513) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ROBERTO TOMASETTO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, natural de Getúlio Vargas – RS, nascido em 06/07/1959, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP: 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº **286.728.440-68**, único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, CEP: 85812-161, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.664.980/0001-39**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41205880375**, por despacho em sessão de 26/02/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20150662432, por despacho em sessão de 10/02/2015, resolve pelo presente instrumento, **ALTERAR** o contrato primitivo e alteração posterior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio administrador **SERGIO ROBERTO TOMASETTO** resolve pelo presente instrumento transformar a presente sociedade empresária limitada de caráter unipessoal em uma **EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.

Cláusula Segunda: O nome empresarial da **EIRELI** passa a ser: **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI – ME**.

Cláusula Terceira: O titular da **EIRELI**, **SERGIO ROBERTO TOMASETTO** eleva o capital social da **EIRELI** para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), mediante a subscrição de integralização mais 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta: Em face da alteração mencionada na cláusula anterior, o capital social da **EIRELI**, subscrito e integralizado na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), fica assim disposto:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SERGIO ROBERTO TOMASETTO.....	80.000	100,00	80.000,00
TOTAIS	80.000	100,00	80.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 07:37 SOB Nº 20154373699.
PROTOCOLO: 154373699 DE 24/07/2015. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sexta: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada, o titular da EIRELI resolve por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que, adequados às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

I - DO QUADRO SOCIETÁRIO

SERGIO ROBERTO TOMASETTO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, natural de Getúlio Vargas-RS, nascido em 06/07/1959, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº **286.728.440-68**, titular da EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, Cep 85812-161, Município de Cascavel, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41205880375**, por despacho em sessão de 26/02/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20150662432, por despacho em sessão de 10/02/2015.

II - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de EIRELI, gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME**, e é regida por

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 07:37 SOB Nº
 20154373699.
 PROTOCOLO: 154373699 DE 24/07/2015. NIRE: 41600382854.
 BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/ME Nº 08.664.980/0001-39
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, CEP: 85812-161, no município e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de Fevereiro de 2.007.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

Parágrafo Primeiro: Atividade Principal: "Indústria e comércio de bandeiras e acessórios, estandartes e flâmulas de tecidos".

Parágrafo Segundo: Atividades Secundárias: "Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos e comércio por atacado e varejo de móveis e calçados".

III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da EIRELI, inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), está assim disposto:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM RS
SERGIO ROBERTO TOMASETTO.....	80.000	100,00	80.000,00
TOTAIS	80.000	100,00	80.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53,III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à EIRELI, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 07:37 SOB Nº
20154373699.
PROTOCOLO: 154373699 DE 24/07/2015. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR DA EIRELI

Cláusula Oitava: A administração da EIRELI é exercida pelo titular, **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Cláusula Nona: O titular da EIRELI terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, com exceção feita aos meses que a EIRELI não apresentar faturamento.

Cláusula Décima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

V – DA DISSOLUÇÃO DA EIRELI E DO FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da EIRELI será liquidante o titular, ao qual cabe estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da EIRELI serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será distribuído ao titular.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição do titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da EIRELI, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 07:37 SOB Nº
20154373699.
PROTOCOLO: 154373699 DE 24/07/2015. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.664.980/0001-39
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

rateados ao titular, podendo ainda os lucros ser distribuídos ou permanecerem como reserva na EIRELI.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

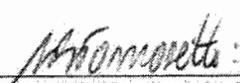
Cláusula Décima Quinta: O titular da EIRELI declara estar desimpedido para exercer a administração desta.

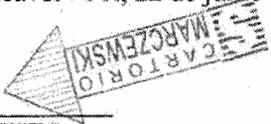
Cláusula Décima Sexta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insólúveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

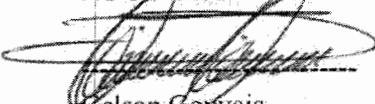
Cascavel - PR, 22 de julho de 2015.


SERGIO ROBERTO TOMASETTO



TESTEMUNHAS:


Simone Castilho Neis
RG 8.749.669-4-PR

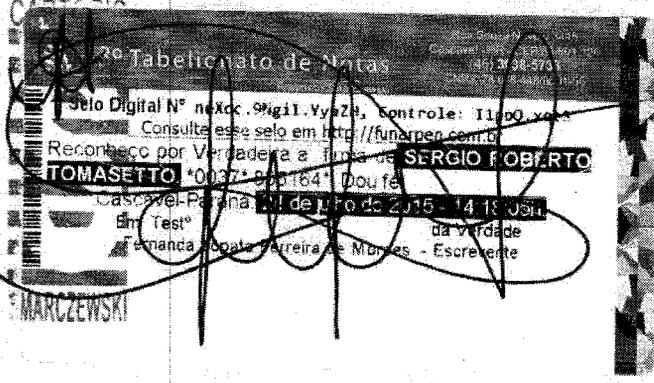

Gelson Gouveia
RG 8.646.430-6-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 07:37 SOB Nº
20154373699.
PROTOCOLO: 154373699 DE 24/07/2015. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 07:37 SOB Nº 20154373699. PROTOCOLO: 154373699 DE 24/07/2015. NIRE: 41600382854. BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI



Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08664980/0001-39
Razão Social: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 1215 SALA 02 / REGIAO DO LAGO /
CASCAVEL / PR / 85812-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071304144311237040

Informação obtida em 15/07/2016, às 13:21:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME
CNPJ: 08.664.980/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 01:50:51 do dia 02/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2016.

Código de controle da certidão: **5D6A.7316.EDAB.F968**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDESUL INDUSTRIA E COMRCIO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.664.980/0001-39
Certidão nº: 60488004/2016
Expedição: 22/06/2016, às 14:48:24
Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDESUL INDUSTRIA E COMRCIO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.664.980/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

24
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014612468-82

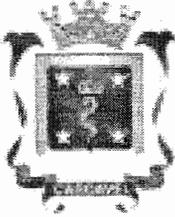
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.664.980/0001-39**
Nome: **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



25
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 24324/2016

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1914162	
Nome/Razão:	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	08.664.980/0001-39	
Endereço:	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1215	
Complemento:	SALA 02	
Bairro:	Região do Lago	CEP: 85.812-161
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1914162
Nome/Razão:	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	08.664.980/0001-39

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 10 de maio de 2016.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEI. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2020 - JUDICIÁRIO PARANÁ - CEP 85801-900
FONE: (41) 3424-1129 - FAX: (41) 3424-0016

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.664.980/0001-39

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de junho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Thalita Cruz da Silva
Empregada Juramentada
Portaria nº 089/2013

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.



000000017687

276776



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0038285-4	CNPJ 08.664.980/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/02/2007	Data de Início de Atividade 15/02/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1215-SALA 02, REGIAO DO LAGO, CASCAVEL, PR, 85.812-161			
Objeto INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS E ACESSORIOS, ESTANDARTES E FLAMULAS DE TECIDOS; INDUSTRIA E COMERCIO DE BANNERS EM LONA E TECIDO, UNIFORMES, BOLSAS, PASTAS, MOCHILAS, BONES, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, BRINDES, ADESIVOS E COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE MOVEIS E CALÇADOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> SERGIO ROBERTO TOMASETTO 286.728.440-68	Administrador Sim	Início do Mandato 27/07/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/07/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20154375667	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 23 de maio de 2016

16/335644-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 174/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 2500/2016 requer a Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI – ME.		
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 1.215, Sala 02, Bairro Região Lago.		
Cidade: Cascavel	CEP: 85.812-161	U.F.: PR
CNPJ: 08.664.980/0001-39		
Representante Legal: Sergio Roberto Tomasetto		
CPF: 286.728.440-68	RG: 8010598699 SSP/RS	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Carlos Brazzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
8

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALR\$
01	08	Bandeiras	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Polieter, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	350,00	2.800,00
02	01	Bandeira	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	510,00	510,00
03	01	Bandeira	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Choppinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					4.100,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-161, Fone (45) 3224-9003, na cidade de Cascavel estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 08.664.980/0001-39, Inscrição Estadual 903.96724-29 neste ato representada Legalmente pelo Senhor Sergio Roberto Tomasetto, portador do CPF Nº 286.728.440-68 e do RG nº 8010498699 SSP/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 174/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº ____/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALR\$
01	08	Bandeiras	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Polieter, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	350,00	2.800,00
02	01	Bandeira	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	510,00	510,00
03	01	Bandeira	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00
VALOR TOTAL R\$				4.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), que serão pagos em até 30 dias, após entrega dos produtos e Apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32
8

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.04.133920016.2.033.90.30 (1513) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A entregados produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar a partir da Emissão da Ordem de Compra. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 174/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender a sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
89

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI - ME
Sergio Roberto Tomasetto
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI - ME. CNPJ: nº 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho. Valor R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1513. Data da assinatura: 20/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sergio Roberto Tomasetto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/07/002569
Data Protoc...: 18/07/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/07/2016

Assinatura do Requerente



Processo: 174/2016.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO



Trata-se de processo licitatório n.º 174/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI-ME, com o objetivo de aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho.

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicita a autorização para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho para asteamento nas Escolas Municipais, mastro externo do Paço Municipal e mastro interno do Anfiteatro Municipal, através de processo licitatório (fls. 04 - 05).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte justificou a referida contratação (fls. 06), ressaltando que a bandeira é um símbolo para todos os cidadãos, sendo necessário sua presença em eventos e solenidades públicas organizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, bem como para as escolas e CMEIs, sendo que em virtude de uso contínuo e exposto em locais abertos começam a se deteriorar. Ressaltam que a última aquisição de bandeiras fora realizada em agosto de 2014.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 14).

Orçamentos (fls. 08 – 11).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal. (fls. 15-27).



Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 31-34).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 12).

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultando no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 08-09.

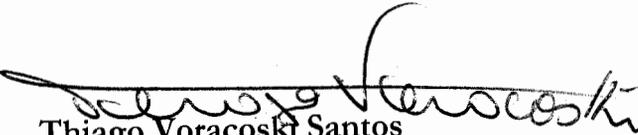
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.



Chopinzinho, 21 de julho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002647
Data Protoc. : 22/07/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 35/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.100,00	BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI – ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 230/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI - ME. CNPJ: nº 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho. Valor R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1513. Data da assinatura: 25/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sergio Roberto Tomasetto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 230/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-161, Fone (45) 3224-9003, na cidade de Cascavel estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 08.664.980/0001-39, Inscrição Estadual 903.96724-29 neste ato representada legalmente pelo Senhor Sergio Roberto Tomasetto, portador do CPF Nº 286.728.440-68 e do RG nº 8010498699 SSP/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 174/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº 35/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALR\$
01	08	Bandeiras	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Diolen 100% Poliéster, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para eventos internos das escolas.	350,00	2.800,00
02	01	Bandeira	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Nylon Paraquedas, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões e bordados a linha em ambas as faces, para o mastro externo da Prefeitura Municipal.	510,00	510,00
03	01	Bandeira	Conjunto de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado e Chopinzinho. Confeccionada em tecido Cetim, medindo 0,90 x 1,28 M (02 panos), com brasões em impressão digital em ambas as faces, para Anfiteatro Municipal.	790,00	790,00
VALOR TOTAL R\$				4.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), que serão pagos em até 30 dias, após entrega dos produtos e Apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

42
8

43



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.04.133920016.2.033.90.30 (1513) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma: § 1º - A entregados produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar a partir da Emissão da Ordem de Compra. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 174/2016 – Dispensa de Licitação nº 35/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender a sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de julho de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Bandesul Indústria e Comércio – EIRELI - ME
Sergio Roberto Tomasetto
Contratada

Sergio Roberto Tomasetto
CPF 285.728.440-68
RG 8010598699

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

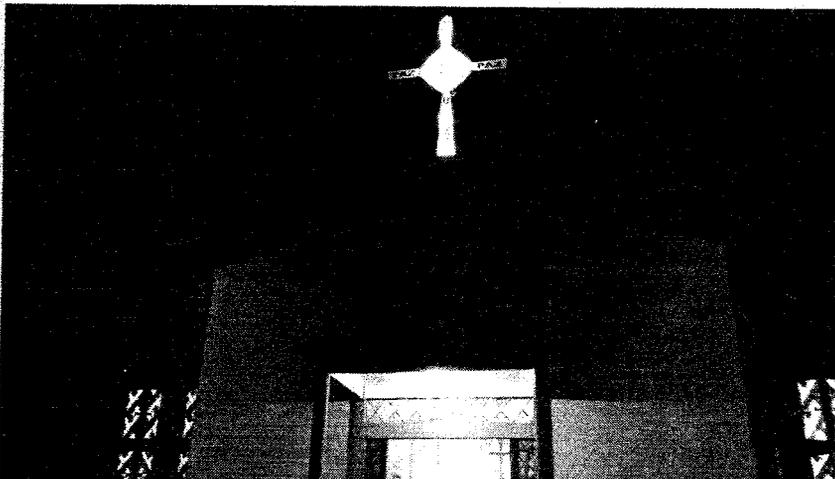
Asa Negra Moto Grupo realiza evento em comemoração ao Dia do Motociclista



MOTOCICLISMO

PG. 05

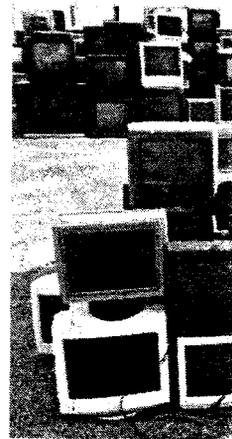
Saudade do Iguazu recebe réplica da imagem de Nossa Senhora Aparecida



Rotary Clube de São João realizará campanha de coleta de lixo eletrônico.

CAMPANHA

PG. 04



Mulher é presa com drogas em Chopinzinho

Jove

le

lux

ERRATA

Referente: Dispensa de Licitação nº 32/2016
 Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DA COMUNIDADE BUGREALTO. Contrato nº 221/2016, entre o Município de Chopinzinho-PR e os Senhores Clóvis Antoninho Dalle Tese e Jacimar José Dalle Tese.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização pela execução do contrato.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos Glacir Zanata.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização pela execução do contrato.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos Sr. Euclides José Cenci.

Chopinzinho, 27 de julho de 2016.

Rogério Masetto
 Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 230/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio - EIRELI - ME. CNPJ: nº 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho. Valor R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1513. Data da assinatura: 25/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sergio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 233/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Cursos Profissionalizantes para o Programa Jovem Aprendiz. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1510. Data da assinatura: 26/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 236/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mario Viapiana - ME, CNPJ: 81.082.471/0001-98. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção e Reparos dos Equipamentos de Transmissão de Televisão. Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 27/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Mario Viapiana, pela empresa.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 149 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

Processo Licitatório nº 07/2016 – Edital de Pregão Presencial nº 07/2016

Considerando a solicitação da Empresa Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - SISMUCH, justificando a impossibilidade de fornecer o item nº 149 (Sabonete Líquido com Aplicador 250 ml - Marca Stillo) na marca e quantidades originárias da Ata de Registro de Preços nº 28/2016;

Considerando, ainda, os pareceres da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica do Município de Chopinzinho, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;

Resolve-se, com fundamento no artigo 18 do Decreto nº 151/2013, CANCELAR, a partir desta data, o item 149 do registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 28/2016, do Pregão Presencial nº 07/2016,

Processo Licitatório nº 194/2015 – Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015

Considerando a alegação da Empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sobre a impossibilidade de fornecer os itens nº 148 (Espironolactona 25 MG comprimido - Marca ASPEN) e 258 (Sais p/ reidratação oral envelopes – Marca NATULAB) nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 334/2015, bem como, do reajuste concedido através de 1º termo Aditivo expedido por este Órgão;

Considerando, ainda, o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Chopinzinho, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;

Resolve-se, com fundamento no artigo 18 do Decreto nº 151/2013, CANCELAR, a partir desta data, os itens 148 e 258 do registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 334/2015, do Pregão Eletrônico nº 75/2015, celebrada entre o Município de Chopinzinho e a empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.590/0001-60.

Torna-se sem efeito o 1º Termo Aditivo à ARP 334/2015, celebrado em 01 de julho de 2016.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Chopinzinho, 25 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Rogério Masetto - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.100,00	BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
55.000,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MARIO VIAPIANA - ME.	6.750,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

O DIRETOR P.
 DE LEITE DE SULINA
 artigo 48 alínea "b", o
 dois) para se reunir
 dia 13 (treze) de ago
 Surubi, sito à Linha
 espaço suficiente em
 presença de 2/3 (do
 segunda convocação
 ainda, às 10:00 (dez
 mínimo 10 (dez) ass

1. Prestação Cooperati
2. Encerrame

Sulina (PR), 27 de ju

P/

Av XV de Nover

O Preside
 - PP, do munic
 artigos 12, 19 E
 os Convencion
 Municipal do P
 17:00 Horas, r
 Particular de Jo

1º) - Delibera
 proporcional e

2º) - Escolha de

3º) - Escolha de

4) - Sorteio do

5º) - Outros as